Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba
CNPJ 18.602.029/0001-09
Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-9800
CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.500 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato foi publicado de
26.12.23 a 26/01/24

Dispõe sobre a aprovação do "LOTEAMENTO ROSA MISTICA" no Distrito de Quintinos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 6.766/79, que dispõe sobre o Plano Diretor Municipal, e

CONSIDERANDO o requerimento protocolado por Residencial Rosa Mistica Ltda, CNPJ 49.868.848/0002-26, solicitando aprovação do "LOTEAMENTO RESIDENCIAL ROSA MÍSTICA", situado na cidade de Carmo do Paranaíba-MG;

CONSIDERANDO por fim que foram apresentados junto à Secretaria de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos, as plantas gerais de todo o loteamento, bem como, plantas e memoriais descritivos das quadras e lotes, aprovados pelo engenheiro da prefeitura, Fernando Ferreira Rocha,

DECRETA:

Art. 1° Art. 1°-Fica aprovado o projeto de Loteamento de propriedade da empresa Residencial Rosa Mistica Ltda, CNPJ 49.868.848/0002-26, sob a denominação de "LOTEAMENTO RESIDENCIAL ROSA MÍSTICA" com área total de 72.945,00m², situado no Distrito de Quintinos, dentro da área de expansão urbana, de acordo com a planta, memorial descritivo, listagem de lotes e demais documentos integrantes do processo administrativo.

Art. 2°-O Loteamento denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL ROSA MÍSTICA" será composto por 11 (onze) quadras, distribuídas em 154 (cento e cinquenta e quatro) unidades de lotes residenciais, duas áreas de equipamentos urbanos e uma área verde, com a seguinte conformação:

* Área total dos lotes..... 45.555,67 m2 = 62,45%

VISTO

* Área total das vias públicas(ruas/calçadas)..... 16.197,59 m2 = 22,21%

* Área Institucionais (Eq. Urbanos) ..... 3.671,59 m2 = 5,03%

* Área verde.....7.520,15 m2 = 10,31%

* Área total do loteamento.....72.945,00 m2 = 100%

Art. 3º As despesas decorrentes com escrituras públicas, respectivos registros e averbações referentes às áreas destinadas e garantidas ao Município, correrão por conta da Loteadora.

Art. 4º A Loteadora terá um prazo de 24 (vinte e quatro) meses para a execução das obras de infraestrutura e urbanização do referido loteamento, sob pena de execução da apólice de caução.

Art. 5º As obras de construção das galerias de águas pluviais (caminhamento de drenagem) deverão ser dentro do loteamento e lançadas as águas pluviais na bacia de contenção, conforme projeto anexo.

Art. 6º Revoga-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n° 7.485 de 05 de dezembro de 2023.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 26 de dezembro de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito de Carmo do Paranaíba

VISTO